

**LEI MUNICIPAL Nº 2349**

**DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DO CARGO DE  
DIRETORA LEGISLATIVA.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila  
Flores –RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios do cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal, a título de revisão geral, o percentual de 4,00% (quatro por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Vila Flores, 17 de março de 2020.

VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal de  
Vila Flores/RS